



ABR 01
JLW

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 182 / 2025

PROJETO DE

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei Ordinária: 182 / 2025

Data de entrada: 1 de Dezembro de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(R\$ 1.570.000,00)

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

JUN 02
G.F.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 076, de 28 de novembro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que o município recebeu as seguintes Emendas Estaduais:

- 1- Deputada Bruna Furlan - R\$ 200.000,00 - Para Custeio na Saúde
- 2- Deputado Dr. Elton - R\$ 1.000.000,00 - Para Medicamentos
- 3- Deputada Profª Camila - R\$ 270.000,00 - Para Custeio na Saúde
- 4- Deputado Fábio F. de Sá - R\$ 100.000,00 - Para Custeio na Saúde

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 182

Recebido em 01 de 12 de 2025

Prazo Venc. em de de

Recebido por *[Signature]*

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 01/10/2025
Câmara
Recebido
Setor Administrativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

182

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 02 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N° 076.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E
DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
361	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30 – Material Consumo	2.310	1.000.000,00
369	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	2.310	570.000,00
TOTAL					1.570.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA	1723.50.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS		
123	1723.50.0.1.08.00	Repasso de Emenda Parlamentar Est.	2.500	1.570.000,00
TOTAL				1.570.000,00

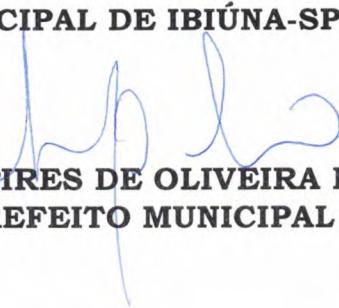
Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 28 de novembro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 179 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 180 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 181 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 182 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 175.700,00, no sentido de atender à requisição do Vereador Carlos Eduardo Gomes e do ex-Vereador Walmir Bortolotto Júnior para alteração de suas Emendas Parlamentares Impositivas, visando facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo;

Considerando a necessária autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 destinados a custeios do Hospital Municipal e Rede Básica de Saúde, provenientes de Emendas Parlamentares Federais;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município recebeu Emenda Parlamentar do Deputado Federal Kim Kataguire no valor de R\$ 250.000,00 destinada à Casa de Santa Rita, e a necessária autorização legislativa para a realização do repasse à entidade;

Considerando que o Município recebeu Emendas Parlamentares dos Deputados(a) Estaduais Bruna Furlan, Dr. Elton, Prof. Camila e Fábio F. de Sá, num total de R\$ 1.570.000,00 destinados à Saúde, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a aplicação dos recursos recebidos;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 178/2025 e os Projetos de Lei nºs. 179, 180, 181 e 182 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Dr. Rodrigo de Lima
-VEREADOR-

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente
Adelton Vieira Pinto
Vereador

Carlos Elízio

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 182/2025

AUTORIA: PREFEITO MARIO PIRES DE OLIVEIRA

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 182/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, o Chefe do Executivo apresentou o projeto de lei nº 182 de 2025 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 182/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, visa alterar os anexos do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, a fim de autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

O crédito destina-se a reforçar dotações orçamentárias do Hospital Municipal de Ibiúna, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com Material de Consumo (R\$ 1.000.000,00) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 570.000,00).

Para cobertura do referido crédito, o projeto indica como fonte o excesso de arrecadação proveniente de Emendas Parlamentares Estaduais, vinculadas a repasses do SUS, no mesmo montante do crédito a ser aberto.

A matéria foi devidamente encaminhada às Comissões Permanentes para a devida análise de constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

A proposição trata de matéria orçamentária de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não apresentando vícios de iniciativa. O instrumento (Crédito Adicional Suplementar) é adequado e a estrutura do projeto atende à técnica legislativa e às normas de finanças públicas.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: Opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULARIDADE JURÍDICA do Projeto de Lei n.º 182/2025, não havendo óbices à sua tramitação.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

O projeto fundamenta a abertura do crédito no excesso de arrecadação, fonte prevista na Lei n.º 4.320/64, e demonstra equilíbrio entre o crédito aberto e a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Jún. 09
G.J.

fonte de recursos. A dispensa do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro é justificável por se tratar de recursos vinculados, sem criar nova despesa continuada.

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Opina que a proposição atende aos requisitos da legislação orçamentária e financeira, estando apta a prosseguir para as fases seguintes de deliberação.

IV – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência)

O mérito da proposta é notório, pois visa alocar recursos em área essencial (saúde), para custeio de despesas do Hospital Municipal, o que reverte em benefício direto para a população.

Conclusão da Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Opina favoravelmente quanto ao mérito da matéria, por seu relevante interesse público, recomendando seu prosseguimento para a deliberação do Plenário.

V – CONCLUSÃO FINAL

Face ao exposto, todas as Comissões, tendo analisado a matéria sob os aspectos de suas respectivas competências, manifestam-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 182/2025, por entendê-lo apto a ser submetido à soberana deliberação do Plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*Abri 10
G.F.*

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 02 DE DEZEMBRO DE
2025.**

lucaspire
LUCAS PIRES DE MORAES

Vereador

Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

rodrigo de lima
RODRIGO DE LIMA

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

carlos eduardo gomes
CARLOS EDUARDO GOMES

Vereador

Membro da Comissão de Justiça e Redação

carlos roberto marques junior
**CARLOS ROBERTO MARQUES
JUNIOR**

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

devanir candido de andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento

volnei galvão
VOLNEI GALVÃO

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

lucas vieira ruivo borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

Vereador

Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e dos Direitos da Pessoa
com Deficiência.

tiago godinho
TIAGO GODINHO

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e dos Direitos da Pessoa
com Deficiência.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Charles Guimarães".

CHARLES GUIMARÃES

Vereador

Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e
dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, possibly initials.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 122/2025

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30 – Material Consumo	2.310	1.000.000,00
02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	2.310	570.000,00
TOTAL				1.570.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

13
G.A.

setenta mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA	1723.50.0.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS		
123	1723.50.0.1.08.00	Repasso de Emenda Parlamentar Est.	2.500	1.570.000,00
TOTAL				1.570.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2025.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 630/2025

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 122/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 076, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 182 de 2025, que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Giandomenico 04/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2025-12-05
JG

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 182 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 182 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 182 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 182 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 122/2025, encaminhado em 04 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 630 de 03 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2913.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4001.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.500	250.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		250.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte ficha da receita:

Fonte de Recurso			Valor R\$
Excesso de arrecadação		5.500	
FICHA			
173	1716.50.0.1.08	Transf.Rec. do FNAs – FMD Idoso	250.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS	250.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade

Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2914.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

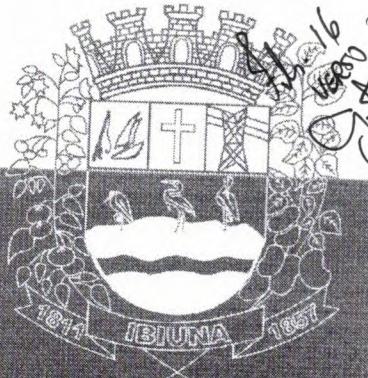
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
361	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30 - Material Consumo	2.310	1.000.000,00
369	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	2.310	570.000,00
			TOTAL		1.570.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. o § 3º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, na seguinte ficha da receita:

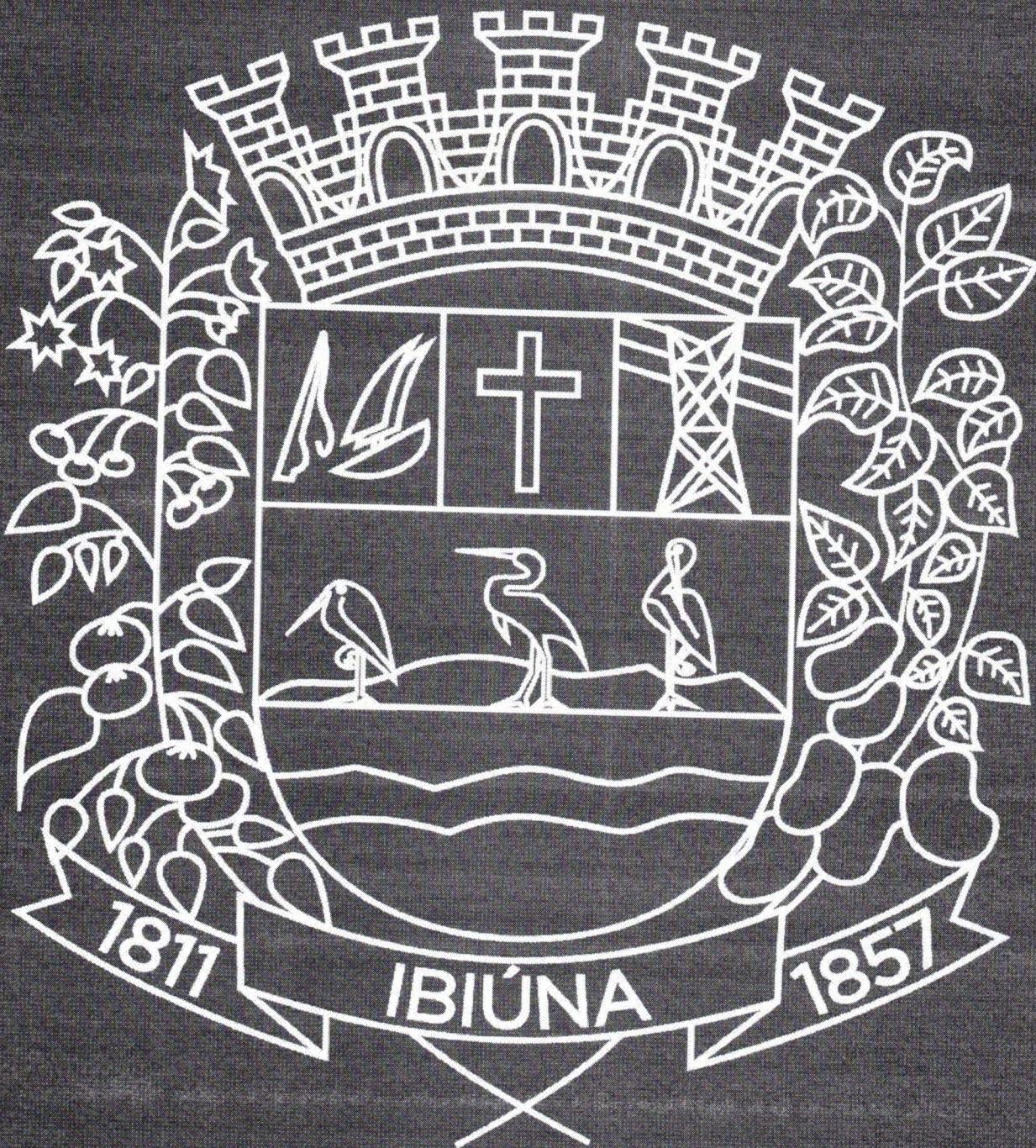
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			
FICHA	1723.50.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS	
123	1723.50.01.08.00	Ressasse de Emenda Parlamentar Est.	2.500
		TOTAL	1.570.000,00
			1.570.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

DECRETO

DECRETO N° 3473,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Resolve instituir a Zona de Interesse Social – modalidade Tipo 1."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na referida lei federal, no Plano Diretor e Lei Municipal nº 184/2020;

CONSIDERANDO o Plano Diretor, Lei nº 2129/2016, o qual prevê melhoria da qualidade dos espaços públicos, meio ambiente e, melhor aproveitamento da infraestrutura;

CONSIDERANDO o Plano Diretor, Lei nº 2129/2016, o qual prevê que na Zona de Urbanização em Consolidação objetiva-se estimular a ocupação integral do território e, utilização da promoção imobiliária para população de baixa e média renda.

DECRETA:

Art.1º- Declara-se ÁREA DE INTERESSE SOCIAL – ZEI modalidade Tipo 1 – do imóvel localizado na Estrada Vicinal Antônio Rodrigues Pinto, I.B.N 050, Km 0,8666, Bairro da Cachoeira, Zona Urbana, descrito na Matrícula nº 24.254, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Art.2º- Fica estipulado que o eventual projeto deverá observar os parâmetros estabelecidos pela legislação, municipal e federal, para sua implantação e execução, sob pena de revogação deste decreto.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 01 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário Municipal da Administração

DECRETO N° 3475. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a desafetação de veículos do transporte escolar, destinado a outras finalidades".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o micro-ônibus escolar M. Benz/MPolo Vicino, placa DJL2F34, ano 2009/2010, foi adquirido pelo Programa Federal "Caminhos da Escola";

CONSIDERANDO que Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação, determina que os veículos adquiridos por meio do Programa "Caminhos da Escola" limitam-se a utilização no transporte escolar e em seu artigo 21 estabelece que o tempo de vida útil recomendado para os ônibus escolares é de 10 anos;

CONSIDERANDO que o P.A. nº 442/2025 onde a Secretaria Municipal da Educação solicita o reaproveitamento do micro-ônibus escolar M.Benz/MPolo Vicino, placa DJL2F34, ano 2009/2010, para utilização em atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação, visto o mesmo contar com mais de dez anos de vida útil;

CONSIDERANDO que na sessão ordinária de 30 de outubro de 2025 o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS/FUNDEB) autorizou a Secretaria Municipal de Educação a descaracterizar e desvincular do transporte escolar o micro-ônibus placa DJL2F34 para ser utilizado em atividades administrativas da Educação.

DECRETA:

Art.1º- Fica desafetado da Secretaria Municipal da Educação o seguinte veículo:

I- micro-ônibus escolar M. Benz/MPolo Vicino, placa DJL2F34, ano 2009/2010, adquirido pelo Programa Federal "Caminhos da Escola" o qual será remanejado do transporte escolar, devendo ser descaracterizado de transporte escolar para transporte da Secretaria Municipal da Educação devendo constar logo da Prefeitura Municipal de Ibiúna e ser retirado os dizeres "transporte escolar", contudo, o veículo permanecerá no setor da Educação, sendo utilizado para atividades administrativas da Secretaria da Educação do Município de Ibiúna.

Art.2º- Fica o referido veículo do art.1º reafetado na Secretaria Municipal de Educação, mantendo sua característica de bem público, apenas atribuindo-lhe um novo propósito de interesse coletivo.

Art.3º- Procedam-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3472, de 26 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 02 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário Municipal da Administração